

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.022297/2025-00

Teresina-PI, 10 de setembro de 2025

PARECER CEE/PI nº 131/2025

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, da COOPERATIVA DE TRABALHO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, rede privada, em Parnaíba (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações.

PROCESSO CEE/PI: 263/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento

INTERESSADO: Cooperativa Educacional Monteiro Lobato, Parnaíba (PI)

RELATORA: Conselheira Ana Célia Furtado Orsano

RELATADO EM: 21/08/2025

I – INTRODUÇÃO

Em análise, o Processo CEE/PI nº 263/2024, no qual a sra. Izabel Cristina Rodrigues Spíndola, diretora da Cooperativa de Trabalho Educacional Monteiro Lobato, situada na Av. Capitão Claro, nº 46, em Parnaíba (PI), CEP 64200-500, solicita a este Conselho a renovação da autorização para oferta do curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

A instituição tem como mantenedora a Cooperativa de Trabalho Educacional Monteiro Lobato DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 04.147.734/0001-59, e foi autorizada por meio da Resolução CEE/PI nº 122/2020, com validade até 30 de outubro de 2024, para a oferta do curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade Regular.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, incluindo, entre outros: Requerimento; Justificativa acerca do atraso para entrada no processo de renovação; Documento do representante legal; Justificativa de Implantação ou Renovação do Curso; Organograma de Funcionamento da Instituição; Regimento Interno; Proposta Pedagógica; Matriz Curricular; Calendário Escolar; Horário de Início e Término das Aulas; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico-Administrativo; Plano de Ação; Proposta de Formação Continuada dos Professores; Relatório Circunstanciado, constando as Principais Ações Desenvolvidas e os Resultados da Aprendizagem

Alcançados; Modelo do Diário de Classe; Modelo do Certificado; CNPJ; Contrato Social da Cooperativa; Relação dos Bens da Escola; Planejamento Orçamentário; Alvará de Funcionamento da escola, válido até 31/12/2025; Licença Sanitária, válida até 03/2026; Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, válido até 29/04/2026; Planta de localização do prédio no terreno; Planta baixa - Engenheiro Luiz Henrique Fortes Silva CREA-PI: 1917852908; Laudo Técnico de Acessibilidade; Memorial Descritivo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Fotos da Escola; Relação quantificada das salas de aula e de apoio; Contrato de Locação do Imóvel; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática da educação física, às aulas de laboratório; Descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada do acervo; Declaração das informações do Censo – INEP; Certificado de filiação à organização das cooperativas do Estado do Piauí (Ocepi); Taxa de pagamento da SEDUC.

Em 11/03/2025, foi realizada inspeção in loco pelas técnicas da 1ª Gerência Regional de Educação do Piauí, Ana Catarina Machado Araújo e Yonara Linhares Araujo Ferreira. De acordo com o relatório da inspeção, esta foi conduzida com o objetivo de retratar o perfil da escola para fins da renovação de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

A inspeção foi realizada de forma objetiva, por meio da verificação de documentos e do espaço físico do ambiente escolar, a fim de comparar os dados mencionados pela administração da escola.

As técnicas relataram as seguintes constatações: A escola oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, no turno da manhã. A escola funciona em um prédio alugado, adaptado para este fim. O prédio é antigo, necessitando de alguns ajustes e adaptações, e localiza-se em uma área antiga da cidade. As instalações elétricas e hidráulicas encontram-se em bom estado de funcionamento. A escola possui uma (01) sala da diretoria, uma (01) secretaria, uma (01) sala de professores conjugada com a sala de leitura, um (01) pátio descoberto com brinquedos para as crianças de educação infantil, um (01) pátio descoberto para a prática da Educação Física, dez (10) salas de aula, quatro (04) banheiros – um (01) semi-adaptado, necessitando de alguns ajustes como rampa de acesso e barras de sustentação –, um (01) depósito e uma (01) cantina para uso interno dos funcionários, que também serve para guardar o lanche dos alunos.

Conforme informado pela responsável, durante a inspeção, a escola é uma cooperativa e todos os lucros são rateados igualmente entre todos os funcionários. Algumas das salas de aula são climatizadas e outras equipadas com ventiladores, com espaço destinado à leitura e jogos educativos. O corpo administrativo e os docentes que integram o quadro de funcionários da escola estão devidamente qualificados, conforme verificado nos anexos. A escola forneceu cópias das fichas utilizadas no registro da vida escolar dos alunos, como: Fichas de Matrícula, Histórico Escolar, Ficha de Notas e Boletim Escolar. Os registros escolares dos alunos são organizados em pastas individuais.

As aulas de Educação Física são realizadas no pátio da escola, no turno em que o aluno estuda, em espaço descoberto ou em uma área embaixo de uma mangueira. As salas de aula são climatizadas, com carteiras e quadro de acrílico; além disso, a escola dispõe de outros instrumentos como datashow, televisão e caixa de som, guardados na sala de leitura e utilizados pelos professores, conforme a necessidade. Não há laboratório de Informática nem laboratório de Ciências. A sala de professores é conjugada com a sala de leitura, onde há cadeiras e mesas coloridas e várias estantes com livros; não há interligação à internet nem computadores.

O prédio está parcialmente adaptado para alunos com necessidades educacionais especiais, faltando rampa de acesso às salas de aula; por ser um prédio antigo, há muitos desniveis de piso e faltam algumas barras no banheiro. As técnicas orientaram a responsável pela escola a realizar as adaptações necessárias.

Com base nessas verificações, a inspeção concluiu que a escola Cooperativa Educacional Monteiro Lobato estaria apta a ofertar o Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade Regular.

Em análise do processo, constatou-se pendências que motivaram a Diligência CEE/PI, de 24/04/2025, na qual se determinou à Cooperativa Educacional Monteiro Lobato que realizasse ajustes relacionados à planta baixa, proposta pedagógica, certificado de conclusão e documentos desatualizados.

A instituição atendeu parcialmente à diligência, deixando de apresentar o certificado de conclusão retificado com o campo para a data de expedição.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto e considerando os elementos constantes nos autos, esta relatora recomenda ao Plenário as seguintes decisões:

a) Renovar até, 31 de dezembro de 2028, a autorização de funcionamento da Cooperativa de Trabalho Educacional Monteiro Lobato localizada na Av. Capitão Claro, n.º 46, Parnaíba (PI), mantida pela Cooperativa de Trabalho Educacional Monteiro Lobato DEMAIS, inscrita no CNPJ n.º 04.147.734/0001-59, integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade Regular.

b) Determinar que a direção da Cooperativa Educacional de Trabalho Monteiro Lobato, apresente em 30 dias, o Certificado de Conclusão retificado, incluindo o campo para a data de expedição.

c) Determinar que a cooperativa dê publicidade ao ato autorizativo decorrente deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI n.º 319/2006.

Ressalta-se ainda que o descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados anulará este parecer e impedirá a renovação dos cursos até que sejam sanadas as determinações.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de agosto de 2025.

Cons.ª Ana Célia Furtado Orsano – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 10/09/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA FURTADO ORSANO - Matr.374349-7, Conselheiro(a)**, em 16/09/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020116123 e o código CRC 8986FB4D.